

Regulamento da campanha “Endesa Days”

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “**Endesa**”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “**Endesa Days**” (adiante designada como a “**Campanha**”).
- 1.2. Através da presente Campanha, a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa Quero +, durante o período de vigência da presente Campanha (adiante, o “**Cliente**”), de acordo com os seus termos e condições:
 - 1.2.1. Um cartão VISA virtual no montante total de €30,00 (trinta euros) no caso de se tratar de um contrato de fornecimento de energia elétrica, associado à Tarifa Quero +, em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA, ou em BTN-bi-horária, com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental, totalmente atribuído na primeira fatura, caso o Cliente se mantenha ativo durante o referido prazo;
 - 1.2.2. Um cartão VISA virtual no montante total de €30,00 (trinta euros) para contratos Duais de Luz e gás, ou seja, por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento dual (Luz) com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA, em Portugal Continental;
- 1.3. O referido montante total, aplicável em cada uma das situações previstas no número anterior, será atribuído na forma de um cartão de débito VISA.

2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias 16 e 30 de setembro de 2024 (adiante designado por “**Período de Vigência**”), para novos contratos de fornecimento celebrados nos termos e condições dispostas no presente Regulamento.

3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
 - 3.1.1. Válida somente para novas contratações de fornecimento de eletricidade em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 kVA até 20,7 kVA e Bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA, em Portugal Continental.
 - 3.1.2. Associado às seguintes Tarifas Endesa: [Tarifa Quero+ Luz e Quero+ Luz e Gás](#).
 - 3.1.3. Válido somente para o segmento de domésticos;
 - 3.1.4. O novo contrato de fornecimento de eletricidade deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
 - 3.1.5. Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição da oferta mantém-se.
- 3.2. A oferta é atribuída pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), a oferta não será aplicada.

- 3.3. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

4. Atribuição do Cartão VISA

- 4.1. O cartão de débito VISA atribuído no âmbito da presente Campanha será atribuído sob a forma de um cartão virtual que poderá utilizar em compras online.
- 4.2. O processo será totalmente digital, depois da **ativação do contrato**, num prazo aproximado de **40 dias**, o cliente receberá um SMS com a informação de como resgatar o prémio. Após 7 dias irá também receber um email a relembrar sobre a ativação do código. Com este código, o cliente deverá aceder à página www.energia-premios.pt, introduzir o mesmo e descarregar o(s) voucher(s) do cartão de débito VISA virtual no valor correspondente de 30€.
- 4.3. O voucher admite utilizações múltiplas até esgotar o saldo.
- 4.4. O voucher é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do portador.
- 4.5. O cliente tem 3 meses desde a receção do código por email/sms para resgatar o voucher na página www.energia-premios.pt depois desse período o código ficara inválido, portanto o cliente perde o direito de usufruir do prémio.
- 4.6. Após resgatar o voucher terá 3 meses para usá-lo.

5. Procedimentos

- 5.1. A adesão à presente campanha fazer-se-à através da celebração de contratos gerados no âmbito e no período de vigência desta campanha. Válido somente para a tarifa mencionada no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.
- 5.2. Para qualquer esclarecimento relativamente à utilização do voucher Pingo Doce, poderá contactar: (+351) 210003301 à sua disposição de segunda-feira a quinta-feira das 8h00 às 17h00, e sexta-feira das 07h00 às 14h00 ou através do e-mail: contacto@energia-premios.pt.
- 5.3. A Endesa poderá realizar comunicações aos clientes no âmbito da gestão da presente Campanha.

6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do Cliente na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo Cliente, do presente Regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: www.endesa.pt.

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1.** O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.